



REQUERIMENTO Número / (.ª)

PERGUNTA Número / (.ª)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

Ex. mo Sr.º Presidente da Assembleia da República

Considerando que:

1. Na sequência do despacho de 16 de julho de 2015 da Vice-Presidente do Parlamento, baixou à Comissão de Negócios Estrangeiros e Comunidades Portuguesas (CNECP) a petição “Apoio à Reabilitação de Militares Ucranianos”. Após apreciação da respetiva nota de admissibilidade, a petição foi definitivamente admitida e nomeado o deputado ora signatário para a elaboração do relatório da CNECP.
1. No dia 21 do mesmo mês, realizou-se a audição dos peticionários, tendo sido especificado e reiterado por estes os motivos de apresentação da petição, a saber: a subsidiação do Estado português aos tratamentos e reabilitação de alguns militares e combatentes-voluntários do exército ucraniano feridos no conflito armado na Ucrânia, em hospitais público ou privados em Portugal, em número e de acordo com as possibilidades existentes.
1. Segundo os peticionários, a articulação noutros países tem sido executada diretamente entre os voluntários e as autoridades nacionais desses mesmos países devido a inoperacionalidade temporária dos instrumentos de cooperação do governo ucraniano. Até ao momento, foi possível enviar para estes países 170 soldados, sendo que a maioria destes se encontra na Alemanha, Roménia, Croácia e Estónia. As autoridades ucranianas estão também, segundo os peticionários, incapacitadas de responder eficazmente a determinadas lesões e ferimentos.
1. Desde sempre que Portugal tem sido um país que soube acolher e integrar os imigrantes oriundos da Ucrânia. A tradição portuguesa de acolhimento e a postura dedicada da comunidade ucraniana em Portugal reforçaram os laços entre os dois países.
1. O facto de haver, segundo a sua documentação, outros Estados europeus a apoiar os militares ucranianos envolvidos no conflito poderia servir de apoio ao governo português na realização da sua pretensão, proporcionando-lhes esses mecanismos de solidariedade. A

metodologia seguida noutros países europeus podem, de modo simétrico, possibilitar ao governo uma atuação idêntica.

Assim:

Tendo em conta o disposto no artigo 156.º, alínea e) da Constituição, e as normas regimentais aplicáveis, nomeadamente o artigo 229.º do Regimento da Assembleia da República, cujo n.º 3 fixa em 30 dias o limite do prazo para resposta;

O(a)s Deputado(a)s do CDS-PP, abaixo-assinados, vêm por este meio requerer ao Ministério da Defesa Nacional, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos e fundamentos que antecedem, a seguinte informação:

- 1. Tem o Ministério dos Negócios Estrangeiros conhecimento desta situação?**
- 2. Existem programas previstos ou em curso para auxílio destes militares ucranianos?**
- 3. Tem o Ministério dos Negócios Estrangeiros conhecimento detalhado das modalidades de apoio implementadas nos países europeus mencionados? Se sim, como foi esse apoio materializado?**

Palácio de São Bento, quarta-feira, 6 de Janeiro de 2016

Deputado(a)s

FILIPE LOBO D' ÁVILA(CDS-PP)